



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1617/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação, por Superávit Financeiro, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária, por Superávit Financeiro, no valor de R\$82.460,94 (oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais com noventa e quatro centavos), nas seguintes rubricas e especificações:

5. Secretaria de Educação e Cultura.

5.7.12.361.0041.1001.2076 - Manutenção Ensino Fundamental Salário Educação Federal.

3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. R\$5.519,39.

3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica. R\$3.000,00.

8. Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

8.2.10.301.0031.4510.2198 - PAB FIXO Federal.

3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. R\$11.611,42.

8.2.10.301.0032.4540.2212 - Saúde Bucal Federal.

3190.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado. R\$14.720,30.

8.2.10.301.0031.4011.2218 - Política de Incentivo Estadual a Qualificação da Atenção Básica. PIES.

3390.32.00.00.00.00 - Material Bem Serviço Distribuição Gratuita. R\$16.574,76.

8.2.10.301.0031.4521.2221 - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualificação da Atenção Básica. PMAQ.

3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. R\$2.000,00.

3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica. R\$1.830,08.

8.4.8.244.0027.1075.2186 - Programa Gestão Descentralizada Bolsa Família. IGDB

3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. R\$3.602,75.

3390.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Física. R\$3.500,00.

3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica. R\$3.000,00.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

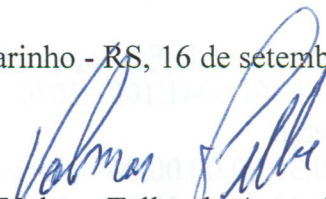
8.4.8.244.0027.1082.2214 - Programa de Atenção à Família.
3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. R\$8.551,38.

8.4.8.244.0027.1094.2220 - Programa Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social. IGD-SUAS.
3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. R\$8.550,86.

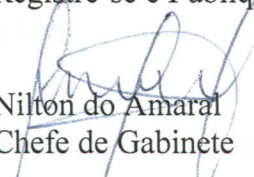
Art. 2º. A presente suplementação terá como fonte Superávit Financeiro apurado no exercício de 2012 de recursos vinculados aos programas e projetos específicos, no valor de R\$82.460,94.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 16 de setembro de 2013.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Nilton do Amaral
Chefe de Gabinete